



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a aquisição estimada de combustíveis para as Secretarias, Departamentos e Fundos Municipais.

**1.2. Especificações, quantidades e valores máximos**

Item	Produto	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Gasolina comum - Sede	40.000 litros	6,39	255.600,00
2	Óleo diesel comum - Sede	60.000 litros	6,29	377.400,00
3	Óleo diesel S-10 - Sede	60.000 litros	6,39	383.400,00
4	Gasolina comum - Barra Clara	20.000 litros	6,39	127.800,00
5	Óleo diesel S-10 - Barra Clara	60.000 litros	6,49	389.400,00

**1.3. DA NATUREZA DO OBJETO**

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

A contratação será feita através de Pregão Eletrônico, justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 6 da Lei nº 14.133/2021.

**4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) **Declaração expressa do Licitante de o posto de combustível está instalado em um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) contados do edifício sede da Prefeitura Municipal de Angelina/SC, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina/SC e/ou da Sede Administrativa do Distrito de Barra Clara, Angelina/SC.**

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. Previsão de início após a homologação do Processo Licitatório, conforme necessidade.
- 5.1.2. O fornecimento dos itens se dará mediante **abastecimento direto no tanque dos veículos e maquinários da municipalidade**, permitindo-se um deslocamento/distância máxima de até 05 (cinco) km da Sede da Prefeitura Municipal e ou do Centro Administrativo da Barra Clara, respectivamente, em quantidade solicitada pelo Município.
- 5.1.3. O fornecimento dos produtos descritos nos itens 1, 2 e 3 deverão ser realizados na Sede do Município e os itens 4 e 5, deverão ser realizados na Sede do Distrito de Barra Clara, neste Município, na quantidade e oportunidade solicitadas pelo Município diretamente no tanque dos veículos e maquinários da municipalidade.
- 5.1.4. O abastecimento deverá ser realizado junta à empresa vencedora da licitação, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante apresentação, pelo motorista do Município, da Requisição expedida pela pessoa competente.
- 5.1.5. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Os produtos deverão ser de primeira linha e de bandeira, fornecidos por distribuidora oficial de combustíveis.
- 5.1.6. As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidas, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também o Município poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias, ou em qualquer outra hipótese. Fica estabelecido que a revisão jamais poderá ultrapassar o *quantum* concedido ao preço do produto para os demais consumidores, ou seja, a revisão do preço da bomba.

#### 5.2. Local, horário e endereço de execução dos serviços

- 5.2.1. A vencedora deverá atender para abastecimento, no mínimo, das 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado.

#### 6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

##### 6.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

## **6.2. Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Assinatura da Ata de Registro de Preços

### **7.2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é 01 (um) ano, contado da data da autorização dos serviços.

### **7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Gestora:**

Nome: Ariane Dauana Coelho Soares

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 1324

E-mail: [ariane@angelina.sc.gov.br](mailto:ariane@angelina.sc.gov.br)

#### **Fiscal:**

Nome: Carlos Eduardo Goulart Dias

Cargo: Secretário Mun. de Administração e Finanças

Matrícula: 2715

E-mail: [administracao@angelina.sc.gov.br](mailto:administracao@angelina.sc.gov.br)

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1 Prazos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhadas em dotações vigentes em cada exercício.

**10. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de R\$ 1.553.600,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Angelina/SC, 13 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Goulart Dias  
Secretário Municipal de Administração e Finanças